



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 25/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispo sobre o ressarcimento, aos servidores motoristas, para pagamento de exame toxicolgico obrigatrio e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

1

APROVA:

Art. 1.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no ressarcimento aos servidores detentores do cargo de Motorista, Motorista Nvel I, Motorista Nvel II e Motorista Nvel III, quando do pagamento do exame toxicolgico obrigatrio que dispo a Resoluo 517/2015, do Contran - Conselho Nacional de Trnsito.

Pargrafo nico. O valor do ressarcimento ser pago quando do ato da renovao da CNH e o servidor dever solicitar o mesmo atravs do protocolo geral, com a comprovao do pagamento atravs da guia expedida pelo Detran/SP.

Art. 2.Revogam-se as disposies em contrrio.

Art. 3.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 01 de junho de 2021.

Tlio de Mattos Figueiredo
Vereador